



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia  
Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro  
Programa de Pós-Graduação em Políticas Sociais

## **ERRATA 01**

**Onde se lê:** 4.1.2. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula.

**Leia-se:** 4.1.2. Os candidatos estrangeiros que forem aprovados, para cursarem o Mestrado ou o Doutorado, terão que apresentar cópia de diploma reconhecido pelo consulado brasileiro em seu país de origem, além do reconhecimento ou revalidação do curso por uma instituição de ensino superior brasileira, bem como outros documentos a serem exigidos pela Secretaria Acadêmica da UENF no momento da matrícula. De acordo com a Resolução CNE/MEC n.3, de 22 de junho de 2016 “Os diplomas de cursos de graduação e de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado), expedidos por instituições estrangeiras de educação superior e pesquisa, legalmente constituídas para esse fim em seus países de origem, poderão ser declarados equivalentes aos concedidos no Brasil e hábeis para os fins previstos em lei, mediante processo de revalidação ou reconhecimento, respectivamente, por instituição de educação superior brasileira”.

Campos dos Goytacazes, 14 de outubro de 2021

  
**Renata Maldonado da Silva**  
Coordenadora da Pós-Graduação  
em Políticas Sociais CCH/UENF